

10	Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão I	1538-3	Gilberto Bruno Andrade de Oliveira
11	Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão II	1388-5	Raquel Carneiro Coelho
12	Diretoria de Instrução de Recursos e Consultas	1968-3	Morganna de Sousa Cavalcante
13	Assessoria de Instrução de Cautelares	1635-1	André Alves Pinheiro
14	Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais II	1559-6	Ricardo Pessoa de Carvalho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2024 e vigência até 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

EDITAL

EDITAL SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL – EDIÇÃO 2024 ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no EDITAL SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL - EDIÇÃO 2024, publicado no DOE TCE/CE de 17 de junho de 2024, bem como o Edital de retificação e prorrogação publicado no DOE TCE/CE de 21 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o cronograma do referido edital;

RESOLVE:

1. O ANEXO I – CRONOGRAMA, do Edital nº. 01/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Inscrições no site do TCE Ceará, por meio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO disponibilizado em https://www.tce.ce.gov.br/institucional/sustentabilidade/selo-tce-ceara-sustentavel	18/6/2024 a 06/09/2024 (Das 8 horas do primeiro dia às 23h59min do último dia)
Divulgação do Resultado Preliminar no site do TCE Ceará disponibilizado em https://www.tce.ce.gov.br/institucional/sustentabilidade/selo-tce-ceara-sustentavel e no DOE - Diário Oficial Eletrônico do TCE Ceará	13/11/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar no site do TCE Ceará, por meio do FORMULÁRIO PARA RECURSO disponibilizado em https://www.tce.ce.gov.br/institucional/sustentabilidade/selo-tce-ceara-sustentavel e no DOE - Diário Oficial Eletrônico do TCE Ceará	14/11/2024 e 15/11/2024 (Das 8 horas do primeiro dia às 23h59min do último dia)

Divulgação do Resultado Final no site do TCE Ceará, por meio do link https://www.tce.ce.gov.br/institucional/sustentabilidade/selo-tce-ceara-sustentavel e no DOE - Diário Oficial Eletrônico do TCE Ceará	29/11/2024
Indicação do representante do Órgão/Instituição que receberá o Selo TCE Ceará Sustentável 2024 na solenidade de entrega, que deverá ser enviada para o e-mail selosustentavel@tce.ce.gov.br	2/12/2024 e 3/12/2024 (Das 8 horas do primeiro dia às 23h59min do último dia)
Sessão Solene para entrega do Selo TCE Ceará Sustentável 2024	13/12/2024

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de novembro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 6373/2024

PROCESSO Nº: 13234/2019-5

ESPÉCIE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS

EXERCÍCIO: 2010

INTERESSADO: MARCONDES HERBSTER FERRAZ (EX-PREFEITO DE SABOEIRO)

ADVOGADOS: LEONARDO JOSÉ MACEDO - OAB/CE Nº 27.635, ANDRESSA NUNES MACEDO – OAB/CE Nº 33.539, POLYANA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA – OAB/CE Nº 34.181

RELATOR ORIGINÁRIO: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

RELATORA DESIGNADA: CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

SESSÃO DO PLENO VIRTUAL DO PERÍODO DE 19/08/2024 A 23/08/2024

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS. EXERCÍCIO DE 2010. IRREGULARIDADE RELACIONADA A CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL SABOEIRO-CE. REPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 85/2010. DECISÃO DO PLENO VIRTUAL PELO JULGAMENTO IRREGULAR. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E MULTA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

Vistos e relatados estes autos de nº 13234/2019-5, acerca da Tomada de Contas Especial diante da reprovação da prestação de contas dos recursos financeiros transferidos por meio do Convênio nº 85/2010, firmado entre o **Estado do Ceará**, representado pela **SSPDS**, e o município de **Saboeiro**, objetivando a implementação do Programa de Proteção à Cidadania – PróCIDADANIA, instituído pela Lei Estadual nº 14.318, de 07 de abril de 2009, de acordo com as metas previstas no respectivo Plano de Trabalho, em desfavor do Sr. **Marcondes Herbster Ferraz**, prefeito do **município de Saboeiro**.